

PORTARIA Nº 122-DGP, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a movimentação, por interesse próprio, para os oficiais e sargentos temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; art. 7º da Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995; art. 8º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998; item 2, letra b, subitem 3), da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998; art. 80 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003; art. 4º da Portaria nº 035-EME, de 30 de abril de 2002; item 4, letra a, subitem 4), e letra b; item 5, letra e, tudo da Diretriz para a participação do Exército em apoio aos Grandes Eventos, aprovadas pela Portaria nº 023-EME, de 29 de janeiro 2015; inciso I, do art. 167, da Portaria nº 46-DGP, de 27 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a movimentação, por interesse próprio, para os oficiais e sargentos temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A MOVIMENTAÇÃO, POR INTERESSE PRÓPRIO, PARA OS OFICIAIS E SARGENTOS TEMPORÁRIOS CONVOCADOS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - RIO 2016.

1. FINALIDADE

- Regular o planejamento e as condições de execução do possível aproveitamento pelas regiões militares, dos militares temporários - oficiais e sargentos - convocados pela 1ª Região Militar, especificamente, para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pelas LC nº 117, de 2 de setembro de 2004 e nº 136, de 25 de agosto de 2010 - Dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

b. Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009 - Institui o Ato Olímpico, no âmbito da Administração Pública Federal.

c. Decreto Presidencial nº 7.538, de 1º de agosto de 2010 - Define como Grandes Eventos a Jornada Mundial da Juventude de 2013; a Copa das Confederações FIFA de 2013; a Copa do Mundo FIFA de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

d. Portaria Normativa nº 2.221-MD, de 20 de agosto de 2012 - Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece orientações para a atuação do MD nos Grandes Eventos.

e. Diretriz do Comandante do Exército para o período 2011 - 2014.

f. Portaria nº 023-EME, de 29 de janeiro de 2015 - Aprova a Diretriz para a participação do Exército em apoio aos Grandes Eventos.

3. OBJETIVOS

a. Realizar a desmobilização de parcela dos Recursos Humanos - oficiais e sargentos temporários - convocados pela 1ª RM em proveito da Força, por ocasião da 4ª Fase da participação do Exército nos Grandes Eventos.

b. Proporcionar a ordenação dos militares temporários (oficiais e sargentos), por categorias e dentro das especialidades, que desejarem transferência por interesse próprio e em caráter excepcional, a partir de um sistema de pontuação.

c. Coordenar e facilitar as ligações da 1ª RM com as demais RM.

d. Orientar as ações para a transferência por interesse próprio e em caráter excepcional, dos militares temporários voluntários para servir em outras RM.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Pressupostos

1) O DGP, em 2015 e 2016, distribuiu um efetivo-teto específico, referente à convocação de militares temporários pela 1ª RM, para atender às ações em proveito do Exército, por ocasião do emprego do CML durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

2) Os militares temporários convocados, especificamente, para apoiar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, que não puderem ser aproveitados pela 1ª RM, poderão ser licenciados ao término da atual prorrogação de tempo de serviço, em virtude da extinção dos cargos provisórios criados pelo EME e destinados ao CML;

3) Existe, com isso, a possibilidade de aproveitamento de parcela dos militares temporários que se enquadram na situação descrita na letra “b”, do nº 3, desta Diretriz, desde que sejam voluntários para serem movimentados para outras RM, por interesse próprio, e em caráter excepcional; e

4) A transferência mencionada na letra “c”, do nº 3, desta Diretriz, será efetuada de acordo com os dispositivos previstos na Portaria nº 46-DGP, de 27 de março de 2012, a qual aprovou as Normas Técnicas para a prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.

b. Componentes da profissão observados para ordenação dos militares temporários

1) Na categoria MFDV

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	10 por diploma	Cadastro no SiCaPEX
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	8 por diploma	
Residência	7 por diploma	
Especialização (mínimo de 360 horas)	3 por diploma (máximo 2)	
Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas)	1 por diploma (máximo 2)	
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio militar	1 por ano	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio civil (antes do ingresso)	0,5 por ano	
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	

2) Na categoria OTT

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	10 por diploma	Cadastro no SiCaPEX
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	8 por diploma	
Bacharelado na área de atuação profissional	4 pontos (somente 1 diploma)	
Licenciatura na área de atuação profissional	3 pontos (somente 1 diploma)	
Tecnólogo na área de atuação profissional	2 pontos (somente 1 diploma)	
Técnico na área de atuação profissional	1 ponto (somente 1 diploma)	
Especialização (mínimo de 360 horas)	3 por diploma (máximo 2)	
Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas)	1 por diploma (máximo 2)	
Certificação na área de informática (computada somente para as especialidades da área de informática)	1 por certificação (máximo 2)	
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio militar	1 por ano	
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio civil (antes do ingresso)	0,5 por ano	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	

3) Na categoria OCT/OIT

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Bacharelado	4 pontos (somente 1 diploma)	Cadastro no SiCaPEX
Licenciatura	3 pontos (somente 1 diploma)	
Tecnólogo	2 pontos (somente 1 diploma)	
Técnico	1 ponto (somente 1 diploma)	
Exercício de Atividade Profissional no Meio Militar	1 por ano	
Grau de Formação no OFOR	Valor calculado	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	
TAF (Melhor índice dos últimos três)	E = 1; MB = 0,70; B = 0,50.	Cadastro no SiCaPEX
TAT (Último)	E = 1; MB = 0,70; B = 0,50.	

4) Na categoria STT

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	10 por diploma	Cadastro no SiCaPEX
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	8 por diploma	
Bacharelado na área de atuação profissional	4 pontos (somente 1 diploma)	
Licenciatura na área de atuação profissional	3 pontos (somente 1 diploma)	

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Tecnólogo na área de atuação profissional	2 ponto (somente 1 diploma)	Cadastro no SiCaPEX
Especialização (mínimo de 360 horas)	3 por diploma (máximo 2)	
Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas)	1 por diploma (máximo 2)	
Técnico na área de atuação profissional	1,0 ponto (somente 1 diploma)	
Certificação na área de informática (computada somente para as especialidades da área de informática)	1 por certificação (máximo 2)	
Exercício de atividade profissional na sua área de formação no meio militar	1 por ano	
Exercício de atividade profissional na sua área de formação no meio civil (antes do ingresso)	0,5 por ano	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	

c. Ordenação dos militares temporários

1) O Sistema de Movimentação de Militares Temporários (SIMOT), criado pela DSM e acessado pelas OM localizadas na área de jurisdição da 1ª RM, pelo endereço <http://dsm.dgp.eb.mil.br/>, será utilizado para ordenar os militares temporários que pleiteiam permanecer na 1ª RM ou transferência para outras RM;

2) Os dados a serem inseridos no referido sistema são oriundos da Ficha Cadastro de Militar Temporário do SiCaPEX, e outros que se fizerem necessários;

3) Para os documentos que não puderem ser cadastrados no SiCaPEX, as OM deverão digitalizá-los e inseri-los no sistema via *upload* (conforme previsto na letra b. desta Portaria); e

4) A relação ordenada de militares temporários, por categorias e dentro das especialidades, será consolidada pela DSM.

d. Fases do processo de aproveitamento de parcela dos militares temporários desmobilizados após os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016

1) 1ª FASE: Preparativos Iniciais

a) Levantamento das vagas disponíveis nas regiões militares para possível transferência dos militares temporários;

b) Levantamento dos militares temporários voluntários, por categorias e dentro de cada especialidade, voluntários a concorrer a uma possível transferência por interesse próprio e em caráter excepcional para outra RM; e

c) Criação do sistema informatizado que será utilizado pelas OM localizadas na área de jurisdição da 1ª RM, para ordenar os militares temporários voluntários a concorrer a uma possível transferência.

2) 2ª FASE: Divulgação

a) Apresentar às RM as categorias de militares temporários, por especialidades, voluntários a serem transferidos da área da 1ª RM; e

b) Disponibilização do sistema informatizado para as OM localizadas na área da 1ª RM.

3) 3ª FASE: Lançamento de dados

- Cadastrar no SIMOT, com base na Ficha Cadastro do SiCaPEX dos Militares Temporários e nos boletins de acesso restrito, de acordo com as tabelas constantes da letra b, do número 4. CONCEPÇÃO GERAL, os componentes da profissão que serão utilizados no referido processo.

4) 4ª FASE: Consolidação

a) Consolidar as informações referentes às necessidades das RM interessadas em receber os militares temporários oriundos da 1ª RM; e

b) Ordenar, via SIMOT, os voluntários da 1ª RM a servirem em outra RM.

5) 5ª FASE: Transferência

- Publicar em boletim do DGP as transferências dos militares temporários.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	ORGÃO RESPONSÁVEL	OM RESPONSÁVEL
Consolidação das necessidades das RM em Mil Tmpr	16 MAI 16 a 1º JUL 16	Todas as Regiões Militares	-
Relacionar os militares Tmpr convocados especificamente para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016	1º JUN 16 a 4 JUL 16	1ª RM	-
Atualização da Ficha Cadastro do SICAPEX, publicação em BAR, e inserção dos militares e de seus componentes da profissão no SIMOT	Até 23 SET 16	-	Todas OM que possuem militares interessados
Homologação dos cadastros	26 SET 16 a 20 OUT 16	1ª RM	
Divulgação da relação inicial dos interessados em ordem decrescente de pontos, por categorias e dentro de cada especialidade	21 OUT 16	1ª RM	
Prazo para apresentação de recursos	24 e 25 OUT 16	1ª RM	
Análise dos recursos	26 OUT 16 a 4 NOV 16	1ª RM	
Divulgação da solução dos recursos	7 NOV 16	1ª RM	
Divulgação da relação final	7 NOV 16	1ª RM	
Processar e verificar a possibilidade em atender os pedidos de transferência por interesse próprio dos militares inscritos no SIMOT.	A partir de 8 NOV 16	DSM	-
Publicação das movimentações em boletim do DGP	A partir de 1º JAN 17	DSM	-

6. ATRIBUIÇÕES

a. DGP

1) Realizar a gestão e executar o apoio à movimentação dos militares temporários; e

2) Mediante solicitação do militar temporário interessado, realizar as movimentações dentro dos critérios estabelecidos.

b. CML

- Supervisionar as ações a serem realizadas pela 1ª RM para efetivação das movimentações.

c. 1ª RM

1) Coordenar as ações da presente diretriz junto às OM de sua área de jurisdição;

2) Conferir os dados - componentes da profissão - inseridos no SIMOT pelas OM possuidoras dos militares temporários enquadrados na presente diretriz, por ocasião das homologações;

3) Homologar no SIMOT as inscrições dos militares; e

4) Receber e julgar os recursos perpetrados pelos militares.

d. DSM

1) Expedir os atos normativos decorrentes desta Diretriz;

2) Estudar os processos de movimentação dos interessados; e

3) Providenciar a publicação das movimentações em boletim do DGP.

e. OM localizadas na área de jurisdição da 1ª RM

1) Providenciar a inscrição no SIMOT dos militares temporários voluntários a concorrer a uma possível transferência por interesse próprio;

2) Publicar em BAR os componentes da profissão que serão pontuados de acordo com as tabelas constantes da letra b, do número 4. CONCEPÇÃO GERAL, desta diretriz; e

3) Agilizar a atualização da Ficha Cadastro dos militares temporários.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os órgãos envolvidos deverão manter o DGP/DSM informados sobre o andamento das atividades desta diretriz;

b. Os eventos previstos nesta Portaria ocorrerão sem a utilização de recursos da União;

c. O processo constante desta Diretriz constitui a única maneira de os militares temporários convocados especificamente para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 obterem uma possível transferência por interesse próprio;

d. Os militares temporários que tenham na sua Ficha de Avaliação, como média final, uma nota igual ou inferior a 7 (sete), não farão parte do Sistema de Movimentação, ou seja, serão licenciados;

e. Não há garantia de permanência na Guarnição, nem mesmo transferência, para os militares inscritos no SIMOT;

f. Não haverá possibilidade de o militar optar em ser movimentado após o fim do prazo de cadastro no SIMOT;

g. Em caso de empate entre militares, será utilizado para desempate o critério de antiguidade;

h. Todos os militares temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 deverão se inscrever no Sistema de Movimentação, sendo que, os não inscritos serão, obrigatoriamente, licenciados; e

i. Os casos omissos serão submetidos ao Ch DGP.